



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARA"

DECRETO Nº 019/2017, 08 de agosto de 2017.

“Prorroga os efeitos do Decreto nº 003/2017, de 23/01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06/02/2017 que Declarou em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em todo o território do Município de Bela Vista do Piauí - PI, afetado pela seca e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo art. 66, inciso XVIII c/c art. 88, inciso I, alínea “i”, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010 e pela Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o sistema nacional de Defesa Civil – SINDEC.

CONSIDERANDO que persistem os motivos que levaram ao levantamento Sistemático da Produção Agrícola realizado pelo IBGE que demonstram perda total da safra agrícola causado pelas irregularidades das precipitações e os baixos índices pluviométricos ocorridos neste município, desde o período das chuvas do ano de 2016 até a presente data, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (COBRADE nº1.4.1.1.0-Estiagem);

CONSIDERANDO o monitoramento realizado pelo monitor das secas Órgão da Agencia Nacional de Aguas – ANA, que demonstra no período uma redução drástica na precipitação pluviométrica com relação a períodos anteriores causando como situação de seca excepcional;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem, agora em maior intensidade, que inclusive já foram confirmada nos registros do Sistema S2ID da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Decreto nº 16.987/2017 e do Decreto nº 17.304/2017 do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para decretação de Situação de Emergências pelos municípios, para reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e de outras providencias;

CONSIDERANDO que açudes e reservatórios encontram-se, mais secos que anteriormente, cujo restante de água torna-se impróprio para o consumo humano, causando preocupações, podendo se agravar, com a persistência dessa estiagem;

CONSIDERANDO que o quadro vem se agravando a cada dia no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos;

CONSIDERANDO as perdas agrícolas do município, avaliado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, corroborada pelo levantamento de Precipitações Pluviométricas realizado pelo EMATER/PIAUÍ, que atesta que a estiagem está caracterizada.

CONSIDERANDO a real precariedade financeira e falta de recursos do município, em dispor de recursos para executar ações que visem ao atendimento e auxílio às famílias carentes e prejudicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARA"

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Decreto nº 003/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06/02/2017, de existência de Situação Anormal, em toda extensão territorial no Município de BELA VISTA DO PIAUÍ, caracterizada como Situação de Emergência.

Art. 2º - Autoriza o desencadeamento de ações emergenciais de resposta ao desastre causado pela intempérie, determinando que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolvam atividades assistenciais às vítimas, adotando as providências no sentido de socorrer a população atingida e recompor as suas perdas.

Art. 3º - As despesas decorrentes de ações provenientes deste Decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de Contingência, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, a prorrogação deste decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí - PI, 08 de agosto 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE


Eloísio Raimundo Coelho
CPF: 112.132.483-53
Prefeito Municipal